

Lei n.º 597.

de 21 de agosto de 1963

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para contratar com escritórios especializados a elaboração do Plano Diretor do Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

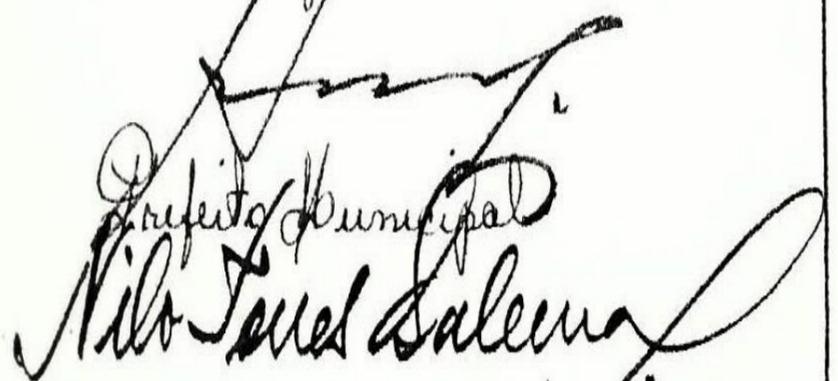
Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com escritórios ou equipe técnica especializada a elaboração do Plano Diretor do Município.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei serão consignadas em verba do próximo orçamento.

Artigo 3.º - Celebrado o contrato de que fala o artigo 1.º, o Executivo enviará à Câmara Municipal Projeto de lei dispondo sobre as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que criou o Plano Diretor.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 21 de agosto de 1963.


Prefeito Municipal
Nilo José Salena
Secretário da Prefeitura